



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE LEOPOLDINA – MG.

99
100

DE: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REF.: OF. 02/2019

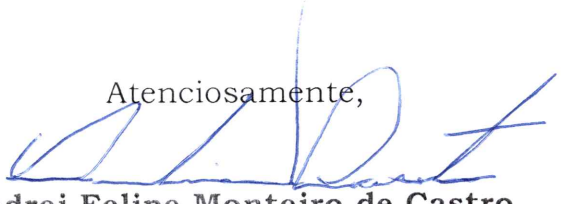
Leopoldina – MG, 19 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Vimos, através deste, apresentar-lhe fotocópia das atas das reuniões realizadas por este Conselho em 10 de maio e 14 de junho de 2018, com relação ao Projeto de Lei nº 43/2017 – documentos em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para registrar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Andrei Felipe Monteiro de Castro
- Presidente do CMDU -

CÂMARA M. LEOPOLDINA 19/09/19 15:13:3096

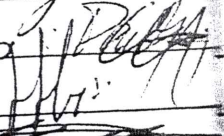
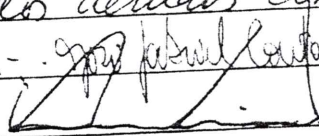
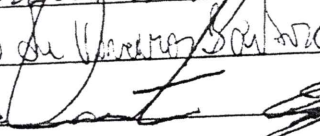
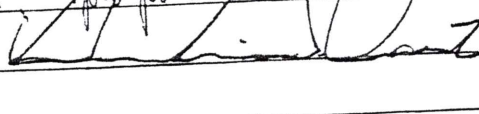
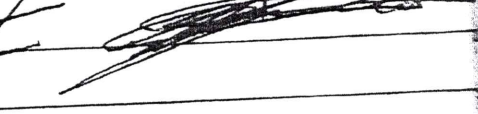
AO EXMº. SR.

WALDAIR BARBOSA COSTA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

NESTA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e
 oitocentos, d.C., reuniu-se de forma ordinária o Conselho
 Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), com a presença
 dos seguintes membros: João Antonio de Souza Seidlo, João
 Paulo Vile Fofani, José Sabuêl Couto V. Barbosa, Adriano de Souza
 Oliveira, Marco Antonio de Toledo Gonado, José Geraldo Cavalcante,
 Paulo Luiz Martins Junqueira, José Milton Oliveira Leite e Andrei
 Felipe Montano de Castro. Registrou-se as presenças do Engenheiro
 Luiz Henrique Euzébio Miranda (IEF), vereador Valdir Luis Malagum,
 Engenheiro Saulo Lopes Barbosa e Dr. Emanuel Araújo de Azevedo
 Arantes, representando a Secretaria Meio Ambiente e o Departamento
 Jurídico da Câmara Municipal, respectivamente. Iniciada a
 reunião, foram lidos os projetos em discussão no CMDU,
 Projeto de Lei 038/2017, que "dispõe sobre o tombamento de
 imóveis da espécie "orti" no município de Leopoldina e das
 outras providências" e o Projeto de Lei 043/2017, que "dispõe
 sobre a conservação, preservação, poda, apressa, maderação e a
 utilização de imóveis no município e das outras providências",
 sendo a primeira de autoria do vereador Valdir Luis Malagum
 e o segundo de autoria do Poder Executivo. O vereador
 Paulo Luiz Martins Junqueira abriu a discussão, dizendo que o
 ideal seria julgar os dois textos propostos. O vereador Valdir Luis
 Malagum explicou sobre sua proposta, em seguida se manifestou
 o Engº Luiz Henrique, dizendo que nunca havia visto, em algum
 documento ou projeto, o uso da palavra "tombamento". Em
 seguida, o Engº Saulo Barbosa fez a mesma colocação, usando
 o termo que a palavra "tombamento" dá uma impressão de algo
 que não se pode mexer, e no caso das árvores, não seria a
 expressão adequada. O Engº Luiz Henrique voltou a salientar que
 as expressões usadas, comumente, são "proteger por lei" ou "uma
 a corte". O vereador Valdir Luis Malagum explicou que foi usada
 a palavra "tombamento" devido ao conceito de importância dos
 ortos para o município e a manutenção dos mesmos. O vereador
 João Paulo Vile Fofani se manifestou pela possibilidade de substituir

- Projeto de lei e o conselheiro Marcos Antonio de Toledo Góes
apud uma redação que contemple, juridicamente, a preservação
dos arvoredos e a preservação, digo manutenção com eficiência das
mesmas. Sr. Emanuel Araújo de Almeida Arantes explicou de forma
sucinta e eficiente que há possibilidade de se fazer uma so-
licitação, resguardando o direito de apresentação do Projeto de lei
ao Poder Executivo, com emendas adotivas do representante
do Poder Legislativo. Seguidos várias manifestações e sugestões,
o conselheiro André Felipe Martins de Castro sugeriu que tivesse
uma reunião extraordinária para análise do Projeto de lei 43/2017,
de autoria do Poder Executivo e que se votasse sobre o Projeto de lei
38/2017, a sugestão apresentada pelo conselheiro Paulo Cruz
Martins Junqueira e de comum acordo com os demais conselheiros,
rejeitando o vereador Valdeirino Malagutti a retirada do PL
38/2017 e uma apresentação de novo PL, com **nova** redação,
sugerindo o "tombamento do conjunto de arvoredos 'oitis' como
patrimônio cultural e natural e como símbolo do município de
Leopoldina", distinguindo, assim, a ação física e técnica da
representação cultural em relação aos arvoredos da espécie "oití".
Colocada em votação, a sugestão foi aprovada por todos, ou
seja, por unanimidade. O Excmo. Sr. Henrique ainda fez um de-
sistimento para se colocar à disposição para ajudar na redação
de uma nova redação deste PL. Ficou marcada para o dia
22/05 (vinte e dois do mês de maio) a reunião extraordinária
para apreciação do PL 43/2017, de autoria do Poder Executivo.
Nada mais havendo a tratar, justificamos as ausências dos conselheiros
Rivaldo Junqueira Lustosa e Viriani Cezar Costa, foi encerrada a presente reunião e lavrei a presente Ata que segue as-
sinada por mim e pelos demais conselheiros presentes. 
Adriano de Souza Oliveira -   
Rivaldo Junqueira Lustosa  

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e
 dezito, d.C., reuniu-se de forma ordinária o Conselho
 Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), com a presença
 dos seguintes membros: Jaime Antônio de Sousa Seoldo, João
 Paulo Vale Fofani, José Gabriel Couto V. Barbosa, Adriano de Sousa
 Oliveira, Marco Antônio de Toledo Goncalves, José Geraldo Cavalcante,
 Paulo Luiz Martins Junqueira, José Milton Oliveira Leite e André
 Felipe Montano de Castro. Registrou-se as presenças do Engenheiro
 Luiz Henrique Tenaz Miranda (IEF), Vereador Valdir Luis Malagum,
 Engenheiro Saulo Lopes Barbosa e Dr. Emanuel Araújo de Azevedo
 Arantes, representando a Secretaria Meio Ambiente e o Departamento
 Jurídico da Câmara Municipal, respectivamente. Iniciada a
 reunião, foram lidos os projetos em discussão no CMDU,
 Projeto de Lei 038/2017, que "Dispõe sobre o tombamento de
 imóveis da espécie "orti" no município de Leopoldina e das
 outras providências" e o Projeto de Lei 043/2017, que "Dispõe
 sobre a conservação, preservação, poda, apuração, manutenção e a
 reposição de árvores no município e das outras providências",
 sendo a primeira de autoria do vereador Valdir Luis Malagum
 e o segundo de autoria do Poder Executivo. O Conselho
 Paulo Luiz Martins Junqueira abriu a discussão, dizendo que o
 ideal seria julgar os dois textos propostos. O vereador Valdir Luis
 Malagum explicou sobre sua proposta, em seguida se manifestou
 o Eng. Luiz Henrique, dizendo que nunca havia visto, em algum
 documento ou projeto, o uso da palavra "tombamento". Em
 seguida, o Eng. Saulo Barbosa fez a mesma colocação, assal-
 vando que a palavra "tombamento" dá uma impressão de algo
 que não se pode mexer, e no caso das árvores, não seria a
 expressão adequada. O Eng. Luiz Henrique voltou a salientar que
 as expressões usadas, comumente, são "proteger por lei" ou "uma
 a lei". O vereador Valdir Luis Malagum esclareceu que foi usada
 a palavra "tombamento" devido ao conceito de importância dos
 ortos para o município e a manutenção dos mesmos. O Conselho
 João Paulo Vale Fofani se manifestou pela possibilidade de substituir

- Projeto de lei e o conselheiro Marcos Antonio de Toledo Góes
após uma redação que contemple, juridicamente, a preservação
dos arvoredos e a preservação, digo manutenção com eficiência das
mesmas. Sr. Emanuel Araújo de Almeida Antunes explicou de forma
sucinta e eficiente que há possibilidade de se fazer uma re-
visão, resguardando o direito de apresentação do Projeto de lei
pelo Poder Executivo, com emendas adotivas do representante
do Poder Legislativo. Seguidos vários manifestações e sugestões,
o conselheiro André Felipe Monteiro de Castro sugeriu que tivesse
uma reunião extraordinária para análise do Projeto de lei 43/2017,
de autoria do Poder Executivo e que se votasse sobre o Projeto de lei
38/2017, a sugestão apresentada pelo conselheiro Paulo Luiz
Monteiro Junqueira e de comum acordo com os demais conselheiros,
rejeitando o requerido Voto de Censura Malaguita a retirada do PL
38/2017 e uma apresentação de novo PL, com nova redação,
sugerindo o "tombamento do conjunto de arvoredos 'orití' como
alvo cultural e natural e como símbolo do município de
Leopoldina", distinguindo, assim, a ação física e técnica da
representação cultural em relação aos arvoredos da espécie "orití".
Colocada em votação, a sugestão foi aprovada por todos, ou
seja, por unanimidade. O Excmo. Sr. Henrique ainda fez uso de
palavra para se colocar à disposição para ajudar na redação
de uma nova redação deste PL. Ficou marcada para o dia
22/05 (vinte e dois do mês de maio) a reunião extraordinária
para apreciação do PL 43/2017, de autoria do Poder Executivo.
Nada mais havendo a tratar, justificando as ausências dos cons-
elheiros Rinaldo Figueira Lustosa e Vinícius Ceram Cordeiro, foi susci-
tada a presente reunião e lavrei a presente Ata que segue as-
sinada por mim e pelos demais conselheiros, presentes. **PL 43/2017**
Adolfo de Souza Oliveira - Exp. Federal do Estado de Pernambuco
Fidelis Pinheiro